LEI MUNICIPAL Nº.1607 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 02 / 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **3.680.035,34** (Três milhões e seiscentos e oitenta mil e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), em conformidade com o art. 41 inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para suplementar as seguintes dotações no orçamento exercício de 2024:

02.07.15.451.0021.1.026	**Construção de Meios-Fios, Redes Pluviais, Pavimentação de Ruas**	
4.4.90.51.00.00.00.00 1754	Obras e Instalações	R$ 1.597.353,50
4.4.90.51.00.00.00.00 2710	Obras e Instalações	R$ 102.248,83
4.4.90.51.00.00.00.00 1720	Obras e Instalações	R$ 28.393,00
4.4.90.51.00.00.00.00 2500	Obras e Instalações	R$ 140.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 2700	Obras e Instalações	R$ 481.104,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1720	Obras e Instalações	R$ 19.244,16

02.07.15.451.0021.2.254	**Obras e instalações Serra dos Ipês**	
4.4.90.51.00.00.00.00 2701	Obras e Instalações	R$ 300.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 2500	Obras e Instalações	R$ 8.691,85

02.05.10.302.0008.2.149	**Manutenção Atendimento Serviços Hospitalar e Pronto Atendimento**	
3.3.50.43.00.00.00.00 1605	Subvenções Sociais	R$ 357.000,00

02.05.10.302.0008.2.075	**Manutenção das atividades assistência médica hospital e ambulatorial**	
3.1.90.04.00.00.00.00 1605	Contratação por Tempo Determinado	R$ 60.000,00

02.05.10.301.0007.2.072	**Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família**	
3.1.90.11.00.00.00.00 1605	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 56.000,00

02.07.15.122.0021.1.027	**Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos para o Depart. de Infraestrutura e de Serv. Públicos**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 2701	Equipamentos e Material Permanente	R$ 410.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a:

§ 1º por superavit no valor de R$ 1.442.044,68, em conformidade com o art. 43, inciso I da lei 4320, de 17 de março de 1964:

2710 R$ 102.248,83

2700 R$ 481.104,00

2701 R$ 710.000,00

2500 R$ 148.691,85

Publicado e afixado no local de costume, ao Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 02 / 2024

§ 2º por excesso de arrecadação no valor de R$ 473.000,00 em conformidade com o art. 43, inciso II da lei 4320, de 17 de março de 1964, nas respectivas fontes de recursos:

1605 R$ 473.000,00

§ 3º por anulação de dotação no valor de R$ 167.637,16 das seguintes dotações abaixo, em conformidade com o art. 43, inciso III da lei 4320, de 17 de março de 1964:

02.07.15.122.0021.1.027	**Aquisição de Móveis Veículos e Equipamentos para o Depart. de Infraestrutura e de Serv. Públicos**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1720	Material de Consumo	R$ 47.637,16
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	Material de Consumo	R$ 100.000,00

02.07.15.122.0021.2.105	**Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1501	Material de Consumo	R$ 20.000,00

§ 4º por operação de crédito no valor de R$ 1.597.353,50, em conformidade com o art. 43, inciso IV da lei 4320, de 17 de março de 1964:

1754 R$ 1.597.353,50

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 5º da Lei n° 1590, de 18 de outubro de 2023.

§1º A abertura de créditos adicionais suplementares, de que trata o caput deste artigo, se dará por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas a Lei Diretrizes Orçamentárias–LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 27 de fevereiro de 2024.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 27 / 02 / 2024